

## NOTA INFORMATIVA Nº 12/ IGeFE / 2021

**ASSUNTO:** Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório - Pessoal Não Docente -  
Cabimento

### Suporte legal:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018)

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020)

Os Agrupamentos de Escolas (AE) / Escolas Não Agrupadas (ENA) podem dar início ao processamento das alterações de posicionamento remuneratório do Pessoal Não Docente (PND), dando cumprimento às orientações emitidas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com especial atenção para as compiladas na **Nota Informativa n.º 7/IGeFE/2021, de 02.07.2021.**

De notar que os cabimentos disponibilizados para as alterações de posicionamento remuneratório resultam dos dados inseridos pelos AE/ENA, pelo que são da inteira responsabilidade dos Órgãos de Gestão, e deverão ser objeto de uma rigorosa verificação antes do processamento da nova posição remuneratória.

A informação relativa ao cabimento de verba para as situações de alteração de posicionamento remuneratório do PND, indicados pelo AE/ENA, serão **disponibilizados na área reservada das Escolas - GesEdu.**

Os AE/ENA podem proceder ao processamento das alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, **a partir do próximo mês de outubro.**

As eventuais retificações de desconformidades ou incorreções que, durante esta fase, venham a ser, detetadas devem ser comunicadas ao IGeFE, I.P. para o endereço eletrónico [progressoes@igefe.mec.pt](mailto:progressoes@igefe.mec.pt).

Lisboa, 30 de setembro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo,

José Passos